



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 300101.01.01.01.051.0317**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Fundação de Teleducação do Ceará - FUNTELC**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2016**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**

**Auditor de Controle Interno**

Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**

**Auditor de Controle Interno**

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna Governamental**

**Auditor de Controle Interno**

George Dantas Nunes

**Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental**

**Auditoras de Controle Interno**

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**

**Auditora de Controle Interno**

Valéria Ferreira Lima Leitão

**Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria**

**Auditor de Controle Interno**

José Ananias Tomáz Vasconcelos

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

## N.º 300101.01.01.01.051.0317

### I – VISÃO GERAL

#### 1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016** da **Fundação de Teleducação do Estado do Ceará – FUNTELC**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 13/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 030/2017, no período de 15/03/2017 a 22/03/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 15/05/2017 a 22/05/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 097/2017.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

#### 2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A **Fundação de Teleducação do Estado do Ceará – FUNTELC** foi instituída por meio da Lei Estadual nº 10.264, de 22 de maio de 1979, alterada pela Lei Estadual nº 12.125, de 06 de julho de 1993, com sua estrutura organizacional e competências regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 28.657, de 27 de fevereiro de 2007. De acordo com a Lei nº 14.052, de 07 de janeiro de 2008, que alterou a Lei nº 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, a FUNTELC passou a ser vinculada à Casa Civil.

7. A FUNTELC tem por finalidades: difundir, através da veiculação de programas da emissora, as políticas públicas do Governo do Estado, com ênfase para as áreas de educação, cultura e informação; criar, produzir e veicular programação cultural, jornalística e de entretenimento, com ênfase para as manifestações regionais; executar os serviços de radiodifusão de caráter educativo, cultural e informativo; executar, ampliar, conservar e manter o serviço de transmissão e retransmissão dos sinais da TV Ceará; difundir programas das emissoras públicas, educativas e culturais, com as quais tenha celebrado convênio ou contrato; zelar e garantir a regularidade da concessão do sinal junto aos órgãos competentes.

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

#### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

8. O perfil da execução orçamentária da **FUNTELC** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2016** e os valores autorizados na LOA **2016**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa**

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

Exercício: 2016

Data de Atualização: 20/03/2017

R\$ mil

| Programa                              | Autorizado (A)  | Empenhado (B)   | Execução % (B/A) |
|---------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| 500-GESTÃO E MANUTENÇÃO               | 7.814,38        | 7.225,64        | 92,47            |
| 77-TELEDIFUSÃO CULTURAL E INFORMATIVA | 1.711,60        | 1.502,10        | 87,76            |
| <b>Total:</b>                         | <b>9.525,98</b> | <b>8.727,74</b> | <b>91,62</b>     |

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/3/2017

**Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa**

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

Exercício: 2016

Data de Atualização: 20/03/2017

R\$ mil

| Grupo de Natureza de Despesa | Autorizado (A)  | Empenhado (B)   | Execução % (B/A) |
|------------------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| 3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 4.829,06        | 4.250,61        | 88,02            |
| 4-INVESTIMENTOS              | 165,00          | 5,54            | 3,36             |
| 1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.531,93        | 4.471,59        | 98,67            |
| <b>Total:</b>                | <b>9.525,98</b> | <b>8.727,74</b> |                  |

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/3/2017

### Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

R\$ mil

Exercício: 2016

Data de Atualização: 20/03/2017

| Fonte de Recursos                                  | Autorizado (A)  | Empenhado (B)   | Execução % (B/A) |
|--|-----------------|-----------------|------------------|
| 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                             | 8.410,45        | 7.990,53        | 95,01            |
| 01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS | 522,54          | 486,56          | 93,12            |
| 70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS                | 593,00          | 250,64          | 42,27            |
| <b>Total:</b>                                      | <b>9.525,98</b> | <b>8.727,74</b> | <b>91,62</b>     |

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/3/2017

## 2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

9. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de **2016** da **FUNTELC**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

### a. RR - Rol de Responsáveis:

#### Dirigente Máximo

- ✓ o período de efetiva gestão informado extrapola o exercício 2016.

#### Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão

- ✓ a unidade auditada não indicou os responsáveis ou apresentou justificativa para a não inclusão.

#### Ordenadores de Despesa

- ✓ o período de efetiva gestão informado extrapola o exercício 2016.

#### Encarregado do Almoxarifado

- ✓ o período de efetiva gestão informado extrapola o exercício 2016 (09/03/2015 a 31/12/2017).

#### Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos

- ✓ a unidade auditada não indicou os responsáveis ou apresentou justificativa para a não inclusão.

#### Encarregado do Setor Financeiro

- ✓ os períodos de efetiva gestão informados para os responsáveis extrapolam o exercício 2016, com exceção do servidor portador do CPF nº 262.\*\*\*\*\*-82;
- ✓ ausência de telefone para o responsável portador do CPF Nº 201.\*\*\*\*\* -87.

#### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNTELC para sanar as desconformidades inicialmente

apontadas, tendo informado que já foram inseridas as informações que estavam pendentes.

### **Análise da CGE**

A auditoria constatou que as informações pendentes foram inseridas no sistema e-Contas. Entretanto, permanecem as desconformidades que seguem:

- ✓ os períodos de efetiva gestão informados para o dirigente máximo, ordenadores de despesas extrapolam o exercício 2016;
- ✓ os períodos de efetiva gestão informados para o portador do CPF nº 210.\*\*\*.\*\*\*-20, na aba “Encarregado do Almoxarifado ou do Material em Estoque”, e para o portador do CPF nº 161.\*\*\*.\*\*\*-53, na aba “Encarregado do Setor Financeiro”, extrapolam o exercício 2016.

**Recomendação nº 300101.01.01.01.051.0317.001** – Retificar no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, o início do período de efetiva gestão do portador do CPF nº 230.\*\*\*.\*\*\*-20, nas abas “Dirigente Máximo” e “Ordenadores de Despesa”, para que faça referência exclusivamente ao exercício de 2016.

**Recomendação nº 300101.01.01.01.051.0317.002** – Retificar no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, o início do período de efetiva gestão do portador do CPF nº 210.\*\*\*.\*\*\*-20, na aba “Encarregado do Almoxarifado ou do Material em Estoque”, e do portador do CPF nº 161.\*\*\*.\*\*\*-53, na aba “Encarregado do Setor Financeiro”, para que esse faça referência exclusivamente ao exercício de 2016.

**b. DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** não foram anexados os Demonstrativos da Execução Orçamentária ou a justificativa para a não inclusão.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNTELC para sanar as desconformidades inicialmente apontadas, tendo informado que já foram inseridas as informações pendentes.

### **Análise da CGE**

A auditoria constatou que as informações pendentes foram inseridas no sistema e-Contas, sanando as desconformidades apontadas anteriormente.

**c. BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:**

- ✓ ausência de Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
- ✓ ausência de assinaturas digitais do contador responsável.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNTELC para sanar as desconformidades inicialmente apontadas, informando que foram inseridas as informações pendentes, mas devido o *token* do contador estar em processo de aquisição, os documentos não foram assinados pelo mesmo.

### **Análise da CGE**

A auditoria constatou que as informações pendentes foram inseridas no sistema e-Contas. Entretanto, o arquivo referente às Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis foi

inserido indevidamente no item "OA - Outros Anexos", devendo ser realocado na aba "Outros Demonstrativos Contábeis", da opção "BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis", bem como novamente assinado digitalmente.

**Recomendação nº 300101.01.01.01.051.0317.003** – Realocar no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, o arquivo referente às Notas Explicativas para a aba "Outros Demonstrativos Contábeis", da opção "BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis", procedendo à nova assinatura digital pelo contador responsável.

**d. ECC - Extratos das Contas Correntes:** ausência de assinatura digital do responsável pela área financeira na declaração dos extratos bancários inseridos.

#### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNTELC para sanar as desconformidades inicialmente apontadas, informando que devido o I do contador se encontrar em processo de aquisição, a declaração dos extratos bancários ainda não foi assinada digitalmente, devendo isso ocorrer até 29/06/2017.

#### **Análise da CGE**

A auditoria constatou que até a data de encerramento deste relatório não consta, no sistema e-Contas, a assinatura digital na declaração dos extratos das contas correntes.

**Recomendação nº 300101.01.01.01.051.0317.004** – Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, a assinatura digital do responsável pela área financeira na declaração dos extratos das contas correntes, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

**e. RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** não foi inserido o Relatório de Desempenho da Gestão.

#### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNTELC para sanar as desconformidades inicialmente apontadas, informando que já providenciou a inserção do Relatório de Desempenho da Gestão.

#### **Análise da CGE**

A auditoria constatou que o RDG já foi anexado no sistema e-Contas, porém o arquivo não foi assinado digitalmente.

**Recomendação nº 300101.01.01.01.051.0317.005** – Providenciar a assinatura digital do dirigente máximo do órgão no Relatório de Desempenho da Gestão, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

### III – CONCLUSÃO

10. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2016, relativamente aos seguintes itens, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **FUNTELC**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis;**
- **ECC - Extratos das Contas Correntes;**
- **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão.**

11. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Fundação de Teleducação do Ceará- FUNTELC**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 17 de maio de 2017.

Documento assinado digitalmente  
**José Ananias Tomaz Vasconcelos**  
Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 3000171-0

Revisado em 09/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente  
**Valéria Ferreira Lima Leitão**  
Orientadora de Célula  
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 21/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente  
**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria  
Matrícula – 1617271-5